



Agravo em Recurso Especial – Cível nº 0000077-70.2009.8.19.0072

Recorrente: Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A.

Recorrido : Espólio de Adelaíde da Silva Borges Rep/inv Heraldo da Fraga Silva

DESPACHO

Considerando que a instituição financeira, ora recorrente, apresentou proposta de acordo no id. 554, no valor total de R\$ 8.961,87, com o objetivo de viabilizar a realização da referida transação, o que pode resultar em eventual declaração de prejudicialidade da apreciação do Agravo em Recurso Especial, e diante da necessidade de habilitação dos sucessores e regularização da representação processual, determino as providências abaixo:

1. A Secretaria deverá intimar eventuais sucessores, por via postal (AR), para habilitação nos autos e regularização de representação processual, no prazo **derradeiro** de 15 dias, assim como para informar se aceitam ou não a proposta de acordo apresentada no id. 554. As intimações devem ser realizadas nos endereços constantes no id. 10 (fl. 08 e fl.10), além de outros endereços registrados nos autos para os quais ainda não tenham sido dirigidas intimações.
2. Além disso, a Secretaria deverá cadastrar provisoriamente os advogados relacionados na petição do id. 472 (fl. 473), no caso, aqueles que não constam nas publicações realizadas, para promover a habilitação dos sucessores, regularizar a representação processual e informar quanto a aceitação ou não da proposta de acordo do id. 554.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente